

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO N.º 04/2024

Retificado no ponto 2, Pregão 1510/2020 lote “6” e
Pregão 1148/2020 lote “02”
Retificado no ponto 4, item “b.”



O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas para serviços de mão de obra especializada em Limpeza, Asseio, Conservação e Correlatos, vem por meio deste DIVULGAR, aos interessados, **os índices de repactuação com**

base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT para o exercício de 2024, exclusivamente para as Atas dos Pregões da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Colégio Estadual do Paraná - CEP.

1. NOTA LEMBRETE

- 1.1. Os índices que serão aplicados, foram estabelecidos após análise das planilhas apresentadas por meio de Pedido Formal das empresas e que compõe os valores para cada tipo de posto de trabalho, em relação aos Pregões a que se referem.
- 1.2. Insta observar que somente são analisados por este Departamento os índices que são formalmente solicitados pelas empresas, haja vista que, a obrigação pela solicitação da repactuação compete a cada contratado.
- 1.3. Cabe ressaltar que, conforme o regramento estabelecido nos certames, ficou preestabelecido que a SEAP apenas divulga os índices de reajustes, consoante as cláusulas específicas de repactuações.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

- 1.4. Neste ato a administração repassa aos prestadores de serviços os valores pactuados nas respectivas CCTs, obedecendo estritamente aos itens constantes nas propostas de preços da ocasião do certame.

Em decorrência da existência de mais de um sindicato eleito pelas empresas, fica estabelecido que:

- **SIEMACO – CCT 232/2024 - data base Fevereiro**
- **SINEEPRES – CCT 511/2024 - data base Março**
- **SINDASPEL – CCT 771/2024 - data base Março**



2. Relação de Pregões Eletrônicos, Lotes e seus índices

Pregão 975/2020:

Lote 2: Emparlimp – percentual de 10,39% - Data base: Fevereiro
Lote 3: Soluções – percentual de 10,17% - Data base: Fevereiro
Lote 4: PH RH – percentual de 15,29% - Data base: Março
Lote 5: Grabin – percentual de 10,60% - Data base: Fevereiro
Lote 7: Costa Oeste – percentual de 9,83% - Data base: Fevereiro

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS



Pregão 1510/2020:

Lote 1: Dra Serviços – percentual de 16,06% - Data base: Fevereiro

Lote 2: Deuseg – percentual de 12,50% - Data base: Março

Lote 3: Pontual – percentual de 13,27% - Data base: Fevereiro

Lote 4: Deltalimp – percentual de 11,28% - Data base: Fevereiro

Lote 5: Dra Serviços – percentual de 13,76% - Data base: Fevereiro

**Lote 6: Tercerizza –
ONDE SE LÊ percentual de 8,49% - Data base: Março
LEIA-SE: percentual de 8,52%**

Lote 7: UP Eventos – percentual de 15,10% - Data base: Março

Pregão 1148/2020:

Lote 1: Tecnolimp – percentual de 10,97% - Data base: Março

**Lote 2: UP Eventos –
ONDE SE LÊ: percentual 14,77% - Data base: Março
LEIA-SE: percentual de 16,56%**

Lote 3: Tecnolimp – percentual de 10,51% - Data base: Março

Lote 4: RCA – percentual de 9,73% - Data base: Março

Lote 5: Pontual – percentual de 10,78% - Data base: Março

Lote 6: Produzerv –percentual de 10,56% - Data base: Fevereiro

Lote 7: PH RH – percentual de 14,09% - Data base: Março

Lote 8: Planservice – percentual de 12,80% - Data base: Fevereiro

Lote 9: UP Eventos – percentual de 13,99% - Data base: Março

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Pregão 494/2022

PE 494/2022 – Pontual, percentual de 11,73% Data base: Fevereiro

Pregão 2457/2022

Lote 02 - Pontual, percentual de 16,05% - Data base: Março

Lote 03 – Pontual , percentual de 15,98% - Data base: Março

Lote 04 – Planservice, percentual de 15,41% - Data base: Março

3. RELAÇÃO DE LOTES, ÍNDICES E VALORES MATERIAL DE LIMPEZA:

PE 975/2020 - REAJUSTE ITEM MATERIAL DE LIMPEZA ADICIONAL (cód. GMS 64406)					
LOTE	EMPRESA	VALOR 2023	VALOR 2024	PERCENTUAL IPCA	PERÍODO DE APURAÇÃO
02	Emparlimp	R\$ 100,70	R\$ 105,24	4,51%	02/2023 a 01/2024
03	Soluções	R\$ 100,70	R\$ 105,24	4,51%	02/2023 a 01/2024
04	PH RH	R\$ 94,00	R\$ 108,37	15,29%	03/2023 a 02/2024
05	Grabin	R\$ 93,08	R\$ 97,28	4,51%	02/2023 a 01/2024
07	Costa Oeste	R\$ 89,78	R\$ 93,83	4,51%	02/2023 a 01/2024

Importante → ao conceder a **REACTUAÇÃO¹**, deverão ser atendidas as prerrogativas abaixo.

4. Resumo das Prerrogativas

O cumprimento do **§ 3.º do artigo 80º do Decreto Estadual n.º 4.993/2016²** é de responsabilidade de cada Órgão/Entidade contratante, que tomará as seguintes ações:

¹ A repactuação possui aplicação exclusiva nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar a remuneração do contratado, em razão de um desequilíbrio contratual ordinário *gerado pela majoração dos encargos trabalhistas e dos insumos na relação contratual.*

² Apesar da revogação do Decreto Estadual n.º 4993/2016 pelo Decreto n.º 10086/2022, é relevante ressaltar que os efeitos deste aviso estão vinculados à legislação anterior e continuam válidos durante a vigência dos contratos correspondentes.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

- a. Cada Órgão/Entidade deverá negociar e estabelecer um índice que não poderá ser maior que o divulgado pela SEAP;

Obs. É de suma importância a negociação com o prestador dos serviços no que compreende a renúncia, a redução do percentual ou a aplicação do índice a partir de fevereiro/2024 e março/2024.

- ~~b. A aferição dos preços praticados no mercado, ou em outros contratos com a Administração (o órgão contratante demonstrará a vantajosidade em caso específico);~~



Após uma análise mais detalhada, buscando dissipar possíveis dúvidas sobre o item 4 “b.” (vantajosidade), gostaríamos de esclarecer:

Onde se lê:

- ~~b. A aferição dos preços praticados no mercado, ou em outros contratos com a Administração (o órgão contratante demonstrará a vantajosidade em caso específico);~~

Entenda-se:

- ~~b. A aferição dos preços praticados no mercado, ou em outros contratos com a Administração (o órgão contratante verificará se os valores são condizentes com a prática de mercado e se há similaridade com os valores de contratos vigentes).~~

Considerando que estas orientações estão respaldadas pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016, estamos assegurando a conformidade com os princípios da Administração Pública, particularmente os princípios da Legalidade e da Economicidade.

É crucial ressaltar que a avaliação do equilíbrio contratual, tanto para a Administração Pública quanto para as empresas contratadas, deve ser realizada ao longo de toda a vigência do contrato. Essa avaliação não deve ser confundida com a pesquisa de mercado realizada para fins licitatórios ou celebração de aditivos. Em outras palavras, no contexto atual, não estamos tratando da execução da vantajosidade (cotações de mercado e recepção de propostas), mas

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

sim do equilíbrio econômico. Os preços já foram estabelecidos pelas Convenções de Trabalho da classe respectiva, bem como foram eleitos nas planilhas de custo.

Assuntos correlatos que podem esclarecer a demanda:

- [Informativo 012 DOS - Vantajosidade nas Novas Contratações DOS SEAP \(Lei Federal 8666 93 e Lei 15608 07\)](#)
 - [Cartilha de Repactuação de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra](#)
 - [Comunicado 004 DOS Orientações Gerais Repactuação, ANS e da Garantia](#)
 - [Aviso 01/2024 - DCA - Vantajosidade no momento das contratações - Utilização de ATA SRP"](#)
- c. A nova planilha de formação de preços, atualizada conforme o índice disponibilizado para o reajuste, não poderá refletir variação maior que o índice indicado ou o índice negociado;
- d. A disponibilidade Orçamentária é de responsabilidade do contratante em demonstrar no exato momento da aplicação da repactuação, observe que no presente momento não há autorização de despesas, mas tão somente a divulgação do índice apurado, à exemplo da divulgação do índice do exercício anterior, o procedimento foi compatível com a reflexão acima, o decreto está direcionado ao órgão contratante, porém, para que não haja excessos nas concessões, e seja uniforme a aplicação pelo Poder Executivo do Estado do Paraná, a SEAP se propões a analisar as variações da CCT e indicar um índice que poderá ser aplicado ou não pelos órgãos contratante, pois essa é a prerrogativa da autoridade contratante;
- e. A edição do Termo de Apostilamento que atenda aos requisitos necessários com todas as prerrogativas administrativas para o seu lançamento no GMS/Contratos, inclusive realizar diligências se julgar necessária;
- f. Novos valores decorrentes das repactuações, terão suas vigências contadas de acordo com a **inciso III do artigo 81ⁱⁱ do Decreto Estadual n.º 4.993/2016**.

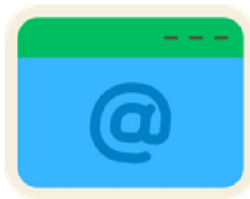
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

- g. É necessária a complementação da garantia de execução dos contratos, se for o caso, em decorrência dos valores repactuados.



Feitos os esclarecimentos devem os “órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná registrar e manter atualizado todos os dados e informações junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS”, com base normativa no Decreto n.º Decreto 5.880 /07 de outubro de 2020.

A proposição de definição de um índice único e geral por Pregão a ser aplicado oportunamente aos contratos já celebrados, pretende unificar e padronizar as aplicações nos contratos. A título de esclarecimento, as repactuações serão aplicadas contrato a contrato, um a um, caso a caso, órgão a órgão, de acordo com as exigências processuais.



Este **AVISO**³ endereça-se aos Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) vinculados a SEAP e demais Unidades Administrativas Direta e Indireta, nos seguintes termos:

- Todos os órgãos deverão formular **imediatamente** o **Termo de Apostilamento** relativo aos períodos de cada Pregão informado, obedecidas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras.

³ Decreto n.º 3.888/2020, art. 18. Para cumprimento de suas atribuições de uniformizar e padronizar os procedimentos relativos à gestão administrativa da Administração Direta, autárquica e fundacional, o Departamento de Operações e Serviços poderá emitir orientações e avisos, que deverão ser observados pelos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico da **SEAP/DOS/DCA**,
<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>.



Curitiba, 25 de abril de 2024

assinatura eletrônica

Aleur Gomes Balbino
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos – DGC

assinatura eletrônica

Felipe Hausberger Cidreira
Divisão de Coordenação Administrativa – DCA

Ciente e de acordo,

assinatura eletrônica

Lorena Teresinha Frigo
Chefe do Departamento de Operações e Serviços – DOS
Em exercício pela Resolução n.º 4764/2024

ⁱ Art. 80. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

§ 3.º Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

ⁱⁱ **Art. 81.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

III - em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

AVISO 054/2024.

D o c u m e n t o :
Aviso04_2024_DivulgacaoporpartedaSEAPdoIndicedeRepactuacao20249751510e1148_2020494_2022e2457_2022SEEDeCEPRetificado25_04.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Lorena Teresinha Frigo (XXX.352.549-XX)** em 25/04/2024 16:01, **Felipe Hausberger Cidreira (XXX.072.969-XX)** em 25/04/2024 16:35 Local: SEAP/DOS/DCA, **Alaur Gomes Balbino (XXX.890.189-XX)** em 25/04/2024 17:09 Local: SEAP/DOS/DGC.

Inserido ao documento **812.285** por: **Maria Isabel Gomes da Silva** em: 25/04/2024 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
384f68d45c0719f695b6d52686113da3.